



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

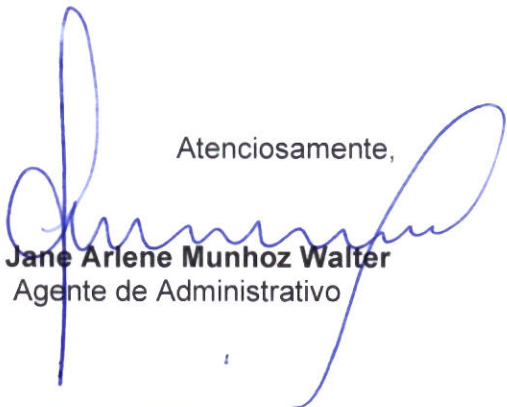
Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 119/2025	Resultado

Atenciosamente,

Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo

Santa Maria, 29 de maio de 2025.


Patrícia de Lima Machado
Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Administração Recebi em: <u>30 / 05 / 25</u> Hora: _____ Por: <u>Kellen</u> Matricula: <u>12049</u>
--

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 30 de maio de 2025
Servidor: Kellen
Matricula: 12049



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 119/2025
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Revitalizando nosso espaço de Convivência</i> .
ENTIDADE:	Associação Colibri , CNPJ nº. 92.457.548/0001-83.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 34.045,00 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais), efetuado em parcela única para o período de 02 (dois) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	"2. DA JUSTIFICATIVA <i>A Associação Colibri, instituição comprometida com o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, busca ofertar atendimento na modalidade habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência através da realização de grupos de convivência o desenvolvimento das potencialidades de seus usuários como fator de autorrealização, conquista da autonomia e exercício de cidadania, acreditando que tais fatores são condições definidoras da inclusão na vida em sociedade.</i> <i>Segundo o Artigo 14 da Lei 13.146/2015:</i> <i>O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo Único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.</i> <i>Associação Colibri, realiza atendimento na modalidade Centro-Dia com o Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência. Conta com uma metodologia de trabalho que desenvolve várias atividades de grupos de convivência com educadores sociais</i>



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

realizando oficinas, passeios, rodas de conversas, dança, atividades esportivas adaptadas tendo como promoção o desenvolvimento motor, o laser, a autonomia e qualidade de vida. Promove autonomia através de treinos de AVDs (Atividades de Vida Diária. Oferece atendimentos individuais com o objetivo de tentar estabelecer um melhor vínculo com o assistido, visando observar as necessidades e potencialidades de cada um. Desta forma, a instituição necessita realizar a manutenção das salas através da troca de piso, visando a melhoria do ambiente e oferecer um espaço seguro para os atendimentos realizados na Associação Colibri.

Assim, tendo em vista que a Associação Colibri foi contemplada com a Emenda Impositiva nº 246/2024, do Vereador Paulo Ricardo Siqueira Pedroso, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

	<i>Por fim, encaminhamos o presente Termo de Referência, para elaboração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal.</i> <i>3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</i> <i>Substituição do piso de madeira das salas de oficina das Artes, visando atender a necessidade de manutenção, como oportunizar um espaço acolhedor e seguro para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.</i>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência de recurso da Emenda Impositiva nº 246/2024, exclusivamente para a ASSOCIAÇÃO COLIBRI , para execução do projeto “Revitalizando nosso espaço de Convivência”.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.